



Informação Privilegiada

Reuters: EDP.LS
Bloomberg: EDP PL

EDP EMITE “GREEN BOND” DE USD 850 MILHÕES A 7 ANOS

Lisboa, 17 de Setembro de 2020: A EDP Finance BV fixou hoje o preço de uma emissão valores mobiliários representativos de dívida no montante de USD 850.000.000 com vencimento em Janeiro de 2028 e cupão de 1,71% (as “Notes”).

As *Notes* serão emitidas ao abrigo do programa de emissão de títulos de dívida “Programme for the Issuance of Debt Instruments (MTN)” da EDP - Energias de Portugal, S.A. (“EDP”) e EDP Finance BV e serão admitidas à negociação na Euronext Dublin. Esta emissão destina-se ao financiamento ou refinanciamento, no todo ou em parte, do portfólio de projectos “Green” elegíveis do Grupo EDP, que consiste em projectos renováveis - eólicos e solares - tal como definido no “Green Bond Framework” da EDP, disponível no website da empresa.

Nesta transacção actuaram como “Joint-Bookrunners” o Barclays, BBVA, Citigroup, Credit Agricole CIB, Commerzbank, Deutsche Bank, HSBC, ING, Mizuho e MUFG.

Esta informação é divulgada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17º do Regulamento (UE) n.º 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e no artigo 248º-A do Código dos Valores Mobiliários.

EDP – Energias de Portugal. S.A.

Direcção de Relações com Investidores

Miguel Viana, Director
Sónia Pimpão
Carolina Teixeira
Andreia Severiano
Pedro Gonçalves Santos
tel. +351 21 001 2834
ir@edp.com

Este comunicado não deverá ser distribuído, directa ou indirectamente nos Estados Unidos da América. Este comunicado tem natureza meramente informativa e não constitui uma oferta de venda de valores mobiliários nem uma solicitação de oferta de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição onde tal oferta ou solicitação não seja permitida (os “Outros Países”). Os títulos de dívida (“Notes”) emitidos pela EDP Finance B.V. (o “Emitente”) não podem ser objecto de oferta ou vendidos nos Estados Unidos da América ou a ou por conta de U.S. Persons (tal como a expressão está definida na Regulation S do U.S. Securities Act de 1933, tal como posteriormente alterado (o “Securities Act”)), salvo se tal oferta vier a ser registada nos termos do Securities Act ou ao abrigo de uma excepção a tal obrigação de registo. As Notes não foram nem serão objecto de registo nos termos do Securities Act ou nos termos da regulamentação correspondente em vigor nos Outros Países e não serão objecto de qualquer oferta pública nos Estados Unidos da América ou nos Outros Países.

Não foi nem será registada junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários nenhuma oferta, pelo que os novos títulos de dívida representativos da nova emissão não poderão ser oferecidos ao público em Portugal ou sob circunstâncias que poderiam implicar qualificação como oferta pública ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários (ou qualquer legislação que o substitua ou complemente). Não foram nem serão distribuídos ao público em Portugal materiais publicitários e não será efectuada actividade de marketing em Portugal em circunstâncias que possam implicar qualificação como oferta pública dirigida a pessoas singulares ou coletivas residentes em Portugal ou com estabelecimento estável em território português, conforme aplicável.